



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.013463/2022-86**

Interessado: **EMMANUEL DAVID LIRA RODRIGUEZ**

**EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

**Processo nº 08505.013463/2022-86. Interessado: EMMANUEL DAVID LIRA RODRIGUEZ, nacional da Venezuela. Auto de Infração e Notificação nº 0183\_02610\_2022, datado de 26/10/2022, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Termo de Notificação nº 0183\_02496\_2022, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega o aludido imigrante que em várias ocasiões ficou doente durante a pandemia e foi contagiado pelo COVID 19 e o vírus trouxe outras doenças que infelizmente foi pegando, que fez o agendamento ou o pedido do agendamento no Petrit em Manaus e lhe falaram que tinha que aguardar uns meses para voltar porque tinha muitas pessoas pedindo para renovar. Depois e neste tempo ainda está sofrendo por conta das consequências do COVID 19, uma ONG o ajudou a vir de Manaus para Diadema e agora é que tem a oportunidade de renovar e se atender melhor das doenças. Considerando que o autuado entrou no território nacional em 28/09/2019, com vencimento de sua estada em 12/02/2022, portanto, ambos o Auto de Infração e o Termo de Notificação foram emitidos dentro dos dispostos legais. Apresentação de documentos comprobatórios de sua Hipossuficiência Econômica, bem como interesse em regularizar sua situação migratória. DEFESA ADMINISTRATIVA PARCIALMENTE PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a inativação do Auto de Infração e Notificação nº 0183\_02610\_2022. Determino a manutenção do Termo de Notificação nº 0183\_02496\_2022, que determinou a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).**

**KELMANN OLIVEIRA FREITAS**  
Agente de Polícia Federal  
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **KELMANN OLIVEIRA FREITAS**, Chefe de Núcleo, em 13/02/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27196503** e o código CRC **2ED80BC4**.

---

**Referência:** Processo nº 08505.013463/2022-86

SEI nº 27196503